



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 215 | 27 de Novembro de 2023

SECOM



## RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO 2023

**É rápido e necessário!**

Procure a Secretaria de Fazenda  
e atualize seu cadastro imobiliário!



Secretaria de Fazenda  
Travessa Assumpção, 69  
(prédio da Prefeitura)

MAIORES INFORMAÇÕES NO SITE DA PREFEITURA OU  
PELO E-MAIL: [DRI@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR](mailto:DRI@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR)

Secretaria de  
Fazenda





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Francisco Barbosa Leite - Interino

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretário Municipal de Saúde**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Educação**

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Jair Ferreira Borges

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

Juliano Barbosa

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

José Luiz Brum Sabença

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Ionara Pereira de Carvalho

### **Secretária Municipal de Habitação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Vereadores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Ambiente.....	06
Fundo de Previdência Municipal.....	09
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	10
Secretaria Municipal de Saúde.....	25
Secretaria Municipal de Obras Públicas.....	26
Secretaria Municipal de Educação.....	29
Corregedoria Municipal.....	33
Secretaria Municipal de Governo.....	33
Câmara Municipal.....	34



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

# ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data do PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023, Processo Administrativo nº 217/2023, objetivando o Provável aquisição de materiais originado de ferro, para atender as Secretarias Municipais de Serviços Públicos, Obras Públicas e Complexo da Califórnia e São José do Turvo no Município de Barra do Piraí RJ, conforme especificações técnicas no Termo de Referência, que será realizada no dia 12/12/2023 às 14:00 horas, na sala de reuniões, na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. Maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372 ou pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí (RJ), 24 de novembro de 2023.

Ailce Malfetano Mattos  
Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data do PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023, Processo Administrativo nº 11582/2023, objetivando o contratação de SERVIÇOS DE TERCEIRO/PESSOA JURÍDICA - empresa, especializada, no preparo e fornecimento de alimentação escolar, visando atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino e Entidades Filantrópicas (APAE e PESTALOZZI), da Cidade de Barra do Piraí, com a inclusão de mão de obra; gêneros alimentícios; transporte; distribuição; logística; supervisão; manutenção preventiva e corretiva, de todos os equipamentos utilizados; reposição de utensílios e equipamentos, nas quantidades e especificações contidas neste termo de referência e seus respectivos anexos., que será realizada no dia 14/12/2023 às 14:00 horas, na sala de reuniões, na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. Maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372 ou pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí (RJ), 27 de novembro de 2023.

Ailce Malfetano Mattos  
Pregoeira

### AVISO PARA PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

Ultrapassado o prazo recursal sem que nenhuma empresa se pronunciasse, a Comissão de Licitação comunica aos licitantes que dará continuidade ao certame da Concorrência Pública nº 005/2023 no dia 27/11/2023 às 14 horas, conforme laudas no processo administrativo nº 8151/2023.

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2023.  
Ailce Malfetano Mattos  
Presidente da Comissão

### AVISO PARA PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

Ultrapassado o prazo recursal sem que nenhuma empresa se pronunciasse, a Comissão de Licitação comunica aos licitantes que dará continuidade ao certame da Concorrência Pública nº 006/2023 no dia 28/11/2023 às 10 horas, conforme laudas no processo administrativo nº 8152/2023.

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2023.  
Ailce Malfetano Mattos  
Presidente da Comissão

### AVISO PARA PROSSEGUIMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023

Ultrapassado o prazo recursal sem que nenhuma empresa se pronunciasse, a Comissão de Licitação comunica aos licitantes que dará continuidade ao certame da Concorrência Pública nº 007/2023 no dia 29/11/2023 às 14 horas, conforme laudas no processo administrativo nº 8153/2023.

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2023.  
Ailce Malfetano Mattos  
Presidente da Comissão



**AVISO PARA PROSSEGUIMENTO  
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023**

Ultrapassado o prazo recursal sem que nenhuma empresa se pronunciasse, a Comissão de Licitação comunica aos licitantes que dará continuidade ao certame da Concorrência Pública nº 009/2023 no dia 30/11/2023 às 14 horas, conforme laudas no processo administrativo nº 8149/2023.

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2023.  
Ailce Malfetano Mattos  
Presidente da Comissão

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a licitação, na modalidade Chamada Pública - nº 001/2023 – Objetivando a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Agricultura Familiar), a fim de atender a demanda alimentar das unidades escolares municipais, do Município de Barra do Piraí/RJ, conforme Termo de Referência, em favor das empresas: JEAN SARUBI DA SILVA – Itens 01, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 13, 15, 17, 18, 22, 30 e 32, no valor total de R\$ 39.933,80 (trinta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos), EVELYN DE OLIVEIRA MIRANDA NASCIMENTO – Itens 03, 05, 06, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 25, 30, no valor total de R\$ R\$ 39.494,80 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa quatro reais e oitenta centavos), PAULO FERNANDO DE SOUZA Itens – 03, 05, 09, 10, 12, 14, 15, 18, 22, 30, no valor total de R\$ 39.973,00 (trinta e nove mil novecentos e setenta e três reais) e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTOS FAMILIARES DE SANTA RITA – Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, no valor total de R\$ 2.185.120,80 (dois milhões cento e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais e oitenta centavos). Importa a presente Chamada Pública - nº 001/2023 em R\$ 2.304.522,40 (dois milhões trezentos e quatro mil e quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme laudas do processo nº 8702/2023. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a licitação, na modalidade Pregão Presencial - nº 023/2023 – Objetivando a Aquisição de Carnês de Tributos Municipais ( IPTU, TAE, Taxa de Inspeção Sanitária, ISSQN Pessoa Física e Taxa de Publicidade), conforme Termo de Referência, em favor da empresa : INDUSTRIA FGRAFICA BRASILEIRA LTDA CNPJ nº 61.418.141/0001-13, no valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). Importa o Presente Pregão Presencial - nº 023/2023 em R\$ R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), conforme laudas do processo nº 16405/2023. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

<b>EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO</b>	
INSTRUMENTO:	ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023
PARTES:	Município de Barra de Piraí e o Instituto Cidades Sustentáveis - ICS.
OBJETO:	O objeto do presente Acordo de Cooperação é a celebração de parceria para implantação de Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Local, através da criação de uma moeda social de base municipal para desenvolvimento sustentável do município que vai gerar emprego e renda; ações complementares às políticas de assistência social voltadas para servidores, funcionários e terceirizados do poder público municipal, através de programa de antecipação salarial, sem ônus, custos ou juros, para os mesmos ou para a Administração Pública, além de um sistema de benefícios, cashback e premiações que facilitará a vida dos beneficiados e ao mesmo tempo fomentará a economia local com o uso voltado para os estabelecimentos de atividades econômicas presentes no município, sem transferência de recursos financeiros por parte do Município, exceto as compensações dos valores antecipados aos servidores, funcionários e terceirizados. O programa deverá oferecer integração com os estabelecimentos locais, sistema de delivery que reduza o impacto de custos sobre os estabelecimentos privados e facilite a utilização do sistema pelos beneficiados com a antecipação salarial, sistema de integração para compra presencial e sistema de QR code sempre com a finalidade de promover a facilidade do uso aos beneficiados no município de Barra do Piraí, pelo período de 60 (sessenta meses), conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12041/2023.
FUNDAMNETAÇÃO LEGAL	da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, pela Lei nº 8.429/92, pelo Decreto Municipal nº 081/2017, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93
VIGÊNCIA:	24/11/2023 à 24/11/2028
DATA DE ASSINATURA	24 de novembro de 2023.

<b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b>	
INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo do Contrato nº 04/2022.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Ziguia Engenharia LTDA.
OBJETO:	Prorrogação por 90 dias na vigência do Contrato nº 04/2022, cujo objeto é Contratação de serviços técnicos de engenharia para avaliação e seleção de estudos técnicos, nos termos do edital de Chamamento Público nº 001/2021, e assessoria para a complementação e elaboração do edital e seus anexos visando a contratação de concessão da prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos, da construção civil e de serviços de saúde do município de Barra do Piraí e demais anexos contidos neste edital, partes integrantes deste contrato
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12575/2021.
VIGÊNCIA:	06/06/2022 à 04/09/2022.
FUNDAMENTO:	Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993
DATA DA ASSINATURA:	03 de junho de 2022.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo do Contrato nº 04/2022.
PARTES:	Município de Barra do Pirai através da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Ziguia Engenharia LTDA.
OBJETO:	Prorrogação por 90 dias na vigência do Contrato nº 04/2022, cujo objeto é Contratação de serviços técnicos de engenharia para avaliação e seleção de estudos técnicos, nos termos do edital de Chamamento Público nº 001/2021, e assessoria para a complementação e elaboração do edital e seus anexos visando a contratação de concessão da prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos, da construção civil e de serviços de saúde do município de Barra do Pirai e demais anexos contidos neste edital, partes integrantes deste contrato
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12575/2021.
VIGÊNCIA:	05/09/2022 à 04/12/2022.
FUNDAMENTO:	Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993
DATA DA ASSINATURA:	01 de setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	3º Termo Aditivo do Contrato nº 04/2022.
PARTES:	Município de Barra do Pirai através da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa Ziguia Engenharia LTDA.
OBJETO:	Prorrogação por 90 dias na vigência do Contrato nº 04/2022, cujo objeto é Contratação de serviços técnicos de engenharia para avaliação e seleção de estudos técnicos, nos termos do edital de Chamamento Público nº 001/2021, e assessoria para a complementação e elaboração do edital e seus anexos visando a contratação de concessão da prestação de serviços de manejo dos resíduos sólidos urbanos, da construção civil e de serviços de saúde do município de Barra do Pirai e demais anexos contidos neste edital, partes integrantes deste contrato
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12575/2021.
VIGÊNCIA:	05/12/2022 à 05/03/2023.
FUNDAMENTO:	Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 1993
DATA DA ASSINATURA:	01 de dezembro de 2022.

## AMBIENTE

### Edital nº 0317/2023

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 0304/2023, de 10/11/2023,

GRÁFICA EDITORA LIMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.566.081/0001-00, localizada na Rod. Lucio Meira BR 393 Km 259/260, S/N, Ponte Preta – Barra do Pirai/RJ; CEP 27.113-580. APRESENTAR NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS: 1- FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA (FDS) (ANTIGA FISPO) DE TODOS OS PRODUTOS UTILIZADOS; 2- MEMORIAL DESCRITIVO CONTENDO INFORMAÇÕES COMO: a) RELAÇÃO CONTENDO TODAS AS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA ÁREA DE PRODUÇÃO; b) INFORMAR SOBRE A MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; c) MANIFESTO DE RESÍDUO DE TODO MATERIAL DESCARTADO; d) FLUXOGRAMA DE PROCESSO; e) APRESENTAR SOLUÇÃO PARA TRATAMENTO DE EFLUENTE PROVENIENTE DA ATIVIDADE DE IMPRESSÃO (SE COUBER), VISTO QUE AS TINTAS UTILIZADAS SÃO A BASE DE SOLVENTE. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 10 de Novembro de 2023.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente

### Edital nº 0318/2023

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 0305/2023, de 10/11/2023,

DOUGLAS HENRIQUE FIDELIS DA SILVA, inscrito no CNPJ nº 51.721.148/0001-56, localizada na Rua Arthur Costa, nº 58, Vargem Alegre – Barra do Pirai/RJ, CEP: 27.155-241. COMPARECER À SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE PARA RETIRAR A CERTIDÃO MUNICIPAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 10 de Novembro de 2023.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente



**Edital nº 0319/2023**

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 0306/2023, de 10/11/2023,

VALERIA HONTANA RIBEIRO, inscrito no CNPJ nº 00.867.400/0001-07, localizada na Rua Paulo de Frontin, nº 148, sala 6, Centro – Barra do Piraí/RJ; CEP 27.123-120. APRESENTAR NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS: 1- PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (PGRSS); E, 2- CONTRATO COM A EMPRESA QUE RECOLHE OS RESÍDUOS DE SAÚDE. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 10 de Novembro de 2023.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 0320/2023**

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 0307/2023, de 10/11/2023,

SPE UFV IPIABAS I LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.018.998/0001-39, localizada na Rua Professor Stroele, nº 953, Quarteirão Brasileiro – Petrópolis/RJ; CEP 25.680-175. PARA PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE PROCESSUAL SE FAZ NECESSÁRIO O CUMPRIMENTO DAS PENDÊNCIAS ELENCADAS NO RELATÓRIO ANEXO. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 10 de Novembro de 2023.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 0321/2023**

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi CANCELADA a Certidão Municipal de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental nº 079/2023. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 23 de Novembro de 2023.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 0322/2023**

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 0308/2023, de 23/11/2023,

REIS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 29.797.479/0001-10, localizada na Avenida Argentina, nº 219, Vila Americana – Volta Redonda/RJ; CEP 27.212-280. PARA PROSSEGUIMENTO DA ANÁLISE PROCESSUAL DEVERÁ SER APRESENTADA CERTIDÃO DE DEMARCAÇÃO DE FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO, A SER EMITIDA PELO INEA, VISTO A EXISTÊNCIA DE UM CORPO HÍDRICO NO INTERIOR DO LOTEAMENTO. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 23 de Novembro de 2023.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 0323/2023**

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 0309/2023, de 23/11/2023,

CERÂMICA UNIÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.567.154/0001-89, localizada na Avenida Argentina, nº 219, Vila Americana – Volta Redonda/RJ; CEP 27.212-280. A LICENÇA DE INSTALAÇÃO LABP Nº 0952/2022 SE ENCONTRA TEMPORARIAMENTE SUSPensa, DEVENDO AS OBRAS SEREM PARALISADAS IMEDIATAMENTE. DEVERÁ APRESENTAR CERTIDÃO DE DEMARCAÇÃO DE FAIXA MARGINAL DE PROTEÇÃO, A SER EMITIDA PELO INEA, PARA REANÁLISE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 23 de Novembro de 2023.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 0324/2023**

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 0310/2023, de 23/11/2023,

SVILI INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 73.873.481/0001-13, localizada na Rua Coronel Nóbrega, nº 177, Química – Barra do Piraí/RJ; CEP 27.130-130. APRESENTAR NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, PLANO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 23 de Novembro de 2023.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente



**Edital nº 0325/2023**

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 0311/2023, de 23/11/2023,

CEREAIS BRAMIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.296.378/0043-20, localizada na Rua João Pessoa, nº 1097, Vila Suissa – Barra do Piraí/RJ; CEP 27.120-170. APRESENTAR NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, PLANO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 23 de Novembro de 2023.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 0327/2023**

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 0313/2023, de 23/11/2023,

I.T.I. TRANSFORMADORES LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.531.857/0003-03, localizada na Rod Lucio Meira, S/N, Galpão A, Dorândia – Barra do Piraí/RJ; CEP 27.160-000. APRESENTAR NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, PLANO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 23 de Novembro de 2023.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 0326/2023**

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 0312/2023, de 23/11/2023,

NOVA LOGISTICA REVESA LIMITADA, inscrito no CNPJ nº 10.853.995/0003-59, localizada na Rod Lucio Meira, S/N, BR 393 Km 268, anexo, Dorândia – Barra do Piraí/RJ; CEP 27.160-000. APRESENTAR NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, PLANO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 23 de Novembro de 2023.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 0328/2023**

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 0314/2023, de 23/11/2023,

LUCAS DA SILVEIRA SOUZA, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.407-45, localizada na Praça Julio Braga, nº 27, sala 201, Centro – Barra do Piraí/RJ, CEP: 27.123-010. APRESENTAR NO PRAZO DE 30 (trinta) DIAS, DOCUMENTO DE REGISTRO DO IMÓVEL, COM AS MEDIDAS ATUALIZADAS DE SUA PROPRIEDADE, PARA QUE SEJA REALIZADA A SOBREPOSIÇÃO E O GEORREFERENCIAMENTO DAS MEDIDAS DESTA À ÁREA ONDE OCORREU A INTERVENÇÃO SEM AUTORIZAÇÃO. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 23 de Novembro de 2023.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente

**Edital nº 0329/2023**

Francisco José Barbosa Leite, Secretário Municipal do Ambiente, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a notificação nº 0315/2023, de 31/10/2023,

JAMILE E ABIMERY INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS ME, inscrito no CNPJ nº 16.620.937/0001-08, localizada na Avenida Dr. Paulo Fernandes, nº 32, Maracanã – Barra do Piraí/RJ; CEP 27.140-440. CONCEDE DILAÇÃO DE PRAZO DE 45 (quarenta e cinco) DIAS, PARA RESPONDER A NOTIFICAÇÃO 303/2023. Para constar lavrei o presente edital, para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Piraí, 23 de Novembro de 2023.

Luiz Tadeu da Silva Barros  
Chefe da Divisão de Fiscalização

Francisco José Barbosa Leite  
Secretário Municipal do Ambiente

# FUNDO DE PREVIDÊNCIA

## ATO DE CONCESSÃO Nº 010/2023

A Coordenadoria Previdenciária juntamente com a Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal nº 501/2000 c/c art. 75 da Lei nº 8.213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo de nº 16781/2023.

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 30 de setembro de 2023, o benefício de PENSÃO POR MORTE, para a dependente Sra. PATRICIA DE SOUZA BUENO ELIAS, na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento do servidor Sr. LUIZ ELIAS, no cargo de PEDREIRO, na matrícula 11600, ocorrido em 30 de setembro de 2023, com integralidade, sem paridade e em parcela única, no valor dos proventos correspondente a R\$ 1.320,00 mensais, na proporção de 100% em conformidade com o art. 20, II, "a", da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 10, §1º, I, da 501/2000, art. 47, 48 §1º, art. 49, I, alínea "a", art. 50 c/c art. 40 § 7º, II, da CRFB/88 c/c art. 40, § 1º, III, "a", da CRFB/88.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro  
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ  
Matricula nº 1524

## APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 010/2023

Fixa o valor de R\$ 1.320,00 mensais, os proventos do benefício de PENSÃO POR MORTE, com integralidade, sem paridade e em parcela única, concedida à dependente Sra. PATRICIA DE SOUZA BUENO ELIAS, na condição de cônjuge, em decorrência do falecimento do servidor Sr. LUIZ ELIAS, no cargo de PEDREIRO, na matrícula 11600, ocorrido em 30 de setembro de 2023, em conformidade com o art. 20, II, "a", da Lei Municipal 501/2000 c/c art. 10, §1º, I, da 501/2000, art. 47, 48 §1º, art. 49, I, alínea "a", art. 50 c/c art. 40 § 7º, II, da CRFB/88 c/c art. 40, § 1º, III, "a", da CRFB/88, conforme processo administrativo nº16781/2023 com os valores abaixo discriminados:

Total dos Proventos..... R\$ 1.320,00

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2023.

Cristiane Sena Ribeiro  
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ  
Matricula nº 1524

# Cadastro

Conhecer  
para incluir

# Único

○ **CADASTRO ÚNICO**  
**NÃO SERVE APENAS PARA**  
○ **BOLSA FAMÍLIA,**  
**MANTENHA O SEU ATUALIZADO!**

# ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO	RUBRICA	
Nº 13494	EXERCÍCIO 2023	Fl. 58

Barra do Piraí, 09 de Outubro de 2023.

Processo Administrativo Eletrônico nº. 13494/2023.  
Ementa: Apuração de conduta - Resistência Injustificada a Execução de Serviço. Estatuto do Servidor.

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

### I - RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo autuado por esta Secretaria, visando à abertura de processo administrativo disciplinar em face da servidora Rosana Leite Morgado do Nascimento - matrícula 10.723, após apresentar recusa injustificada para comparecer nesta Secretaria no dia 11 de agosto do ano corrente.

Em fls. 02/03 consta memorando desta Secretaria encaminhando a Procuradoria Geral do Município solicitação para abertura de processo administrativo disciplinar em face da servidora Rosana leite Morgado do Nascimento,

1

Scanned with CamScanner





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

matrícula 10723, Auxiliar de Serviços Gerais narrando em síntese que no dia 10/08/2023, a funcionária supracitada foi convocada via WhatsApp e ligação telefônica para que realizasse limpeza em uma das salas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social. E após a servidora ter ciência de sua convocação, esta se negou a se apresentar no local, alegando que "tiraram sua gratificação".

Em fls. 04/05 consta relatório do ilustre Corregedor do Município.

Em fls. 06/08 consta decisão determinando que a controladoria interna desta Secretaria instaure sindicância interna.

Em fl. 10 consta notificação da servidora Rosana Leite Morgado do Nascimento.

Em fls. 11/12v consta sindicância realizada pela Controladoria Setorial da Assistência Social deste município.

Em fls. 14/ 15 consta depoimento das testemunhas que presenciaram o fato.

2

Scanned with CamScanner





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Em fls. 17/44 consta defesa prévia da servidora Rosana leite Morgado do Nascimento.

Em fl. 49 consta depoimento da Coordenadora do CRAS Vargem Alegre Eliandra, equipamento que a servidora está lotada atualmente.

Em fl. 52 consta depoimento da Diretora da Proteção Social Básica relatando o ocorrido na reunião do dia 12/07/2023.

Em fl. 53 consta Orientações da Secretaria Municipal de Planejamento em relação à adequação financeira e redução de gastos.

Em fls. 54/57 consta relatório final de Sindicância Interna, concluindo que a servidora Rosana descumpriu normas legais e princípios da Administração Pública e encaminhou aos autos a esta representante da pasta para análise e deliberação acerca da abertura do Processo Administrativo Disciplinar diante das condutas praticadas pela servidora Rosana leite Morgado do Nascimento.

3

Scanned with CamScanner





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Considerando o despacho proferido pelo Ilustre Corregedor desse Município em fls. 62/63, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais e institucionais que me foram conferidas, nos termos do art. 2º, I, da Lei Municipal 3384/2021, **DETERMINO a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, em face da servidora ROSANA LEITE MORGADO DO NASCIMENTO, matrícula 10.723, lotada nesta pasta, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelos motivos e fundamentos abaixo elencados.**

**II - FUNDAMENTAÇÃO:**

Preliminarmente é importante considerar que o Estatuto dos Servidores traz em seu dispositivo quais seriam os deveres dos servidores, vejamos:

Art. 146 - São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - atender com presteza:
  - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
  - b) à expedição de certidões requeridas pra defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
  - c) às requisições para defesa da Fazenda Pública.
- VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
- VIII - guardar sigilo sobre assuntos de repartição;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - ser assíduo e pontual ao serviço;

4

Scanned with CamScanner





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

XII - representar contra a ilegalidade ou abuso do poder. (Grifo nosso).

É do conhecimento de todos, que é dever básico e elementar de todo servidor público ser assíduo e pontual, da mesma forma, sendo essencial o desempenho com zelo e presteza em suas funções, dentre outros, que estão na essência da própria razão de alguém optar por estar a serviço do interesse público, servindo a coletividade, e sendo remunerado pelos cofres públicos.

No entanto, situações surgem no dia a dia da Administração Pública que configuram ilícitos praticados por servidores públicos, que não cumprem seus deveres funcionais, e praticam atos que ensejam a apuração e a aplicação de sanções disciplinares, previstas nos estatutos que regem a relação entre o Município e servidores, de modo a não prejudicar a máquina pública.

Considerando o relatório final de Sindicância interna realizado pela Controladoria Setorial desta Secretaria que entendeu pelo descumprimento de normas legais e princípios da Administração Pública <sup>1</sup>por parte da Servidora Rosana Leite Morgado do Nascimento - matrícula 10.723.

Assim, conforme visto acima, o art. 146 <sup>2</sup>do Estatuto dos Servidores dispõe de forma clara quais são os deveres dos

<sup>1</sup> A moralidade na conduta do servidor público está vinculada ao exercício de suas atribuições, e em estrita consonância ao seu cargo público.

<sup>2</sup> Art. 146 - São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

5

8

Scanned with CamScanner





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

servidores, um deles de forma expressa, dispõe acerca do dever do servidor exercer suas atribuições com zelo e dedicação e o caso em tela demonstra violação deste dispositivo legal por parte da servidora, uma vez que, praticou atos que ensejam a apuração da Corregedoria do Processo Administrativo disciplinar deste Município quando Rosana apresentou recusa injustificada em não acatar ordem de seu superior hierárquico, prejudicando a máquina pública.

Entendemos não ser razoável e aceitável para a administração pública o descumprimento injustificado de funções previstas no Estatuto dos Servidores, haja vista que, tais descumprimentos demonstram total falta de zelo, assiduidade e pontualidade com a coisa pública.

Outrossim, foi possível verificar com a conclusão da sindicância em fls.54/57v descumprimento da norma legal, que prevê como dever do servidor o cumprimento das normas legais e regulamentares e nitidamente existe um total descumprimento por parte da servidora diante da recusa injustificada, uma vez que, O servidor público deve desempenhar suas atividades dentro dos limites da função, observados critérios quantitativos e qualitativos, associando-se rendimento, eficiência, cuidado e dedicação na execução dos trabalhos.

Sendo assim, é possível notar que este município dentro de sua legalidade, procura sempre colaborar com os servidores que compõem o quadro de funcionários, conforme foi feito no presente caso, exemplo disto é a gratificação que a própria servidora confirma em sua defesa ter recebido.

---

II - ser leal às instituições a que servir;  
III - observar as normas legais e regulamentares;  
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;  
V - atender com presteza (grifo nosso).

6

Scanned with CamScanner





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pois bem, verificamos no presente caso, descumprimento dos deveres impostos no Estatuto dos Servidores por parte da servidora Rosana tais como, desídia, falta de zelo e descumprimento injustificado de ordem de seu superior hierárquico e conduta incompatível com a moralidade administrativa.

Art. 146 - São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - atender com presteza:
  - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
  - b) à expedição de certidões requeridas pra defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
  - c) às requisições para defesa da Fazenda Pública.
- VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
- VII - zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
- VIII - guardar sigilo sobre assuntos de repartição;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - ser assíduo e pontual ao serviço;
- XI - tratar com urbanidade as pessoas;
- XII - representar contra a ilegalidade ou abuso do poder.

Com a leitura do dispositivo acima, torna-se claro, que é dever básico e elementar de todo servidor público realizar os serviços pelos quais fora designado por seu superior hierárquico, desde que não sejam manifestamente ilegais, cabendo prestar o serviço com zelo, dedicação, decoro e probidade.

7

Scanned with CamScanner





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Conforme relatado pela Diretora da Proteção Social Básica em fl. 52, fora realizado reunião no dia 12/07/2023 na sede desta Secretaria com todos os Auxiliares de Serviços Gerais lotados nesta pasta justamente para informar sobre o novo quadro de servidores e por consequência lógica em respeito ao princípio da economicidade da máquina pública a suspensão da gratificação, não cabendo à servidora justificar sua recusa em cumprir as ordens de seu superior, visto que eram manifestamente legais, conforme apontado em relatório final da sindicância proferida pela Controladoria Setorial da SMAS.

A servidora em sua peça de defesa argumenta que na referida reunião do dia 12/07/2023, ficou decidido que Rosana realizaria as atribuições de seu cargo exclusivamente junto ao CRAS de Vargem Alegre.

Ocorre que, no edital do concurso que realizou apresentava as seguintes atribuições:

“executar serviços de limpeza predial, de arrumação e de zeladoria nos prédios públicos do município. Entregar documentos, processos e outros entre órgãos internos e externos. Realizar a limpeza dos logradouros públicos. Apoiar e executar transporte de móveis, equipamentos e ferramentas”.

Ou seja, os servidores admitidos através de concurso público podem trabalhar em qualquer setor da prefeitura, mediante conveniência e oportunidade da máquina pública.

Deste modo, com base no exposto acima, resta claro que não houve nenhum ato ilegal ou irregular em convocar a servidora para cumprir suas funções, visto que, ocorreu

8





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

conforme a legislação e os princípios basilares da Administração Pública.

Além disso, a servidora em sua peça de defesa alega que se recusou a executar a tarefa determinada em razão de *"terem novas servidoras e que somado ao fato da gratificação de ter sido cancelada pela desnecessidade dos serviços extraordinários não haveria razão para ela ir naquele dia realizar apenas a limpeza da sala da secretária"*.

Porém, é imperioso destacar, que em nenhum momento foi solicitado que Rosana realizasse funções extraordinárias e sim funções básicas de seu cargo conforme descrito nas atribuições acima do cargo que realizou.

Não cabe a servidora apresentar recusa injustificada em cumprir suas funções que foram expressas no edital do concurso que realizou e dizer que a expressão utilizada foi *"o reflexo da sua desestabilidade emocional momentânea e que estava passando por momentos difíceis e que de uma hora para outra perdeu a gratificação"*, demonstrando total inverdade nos argumentos, vez que, a reunião realizada no dia 12/07/2023 foi justamente para comunicar a todas as Auxiliares de Serviços Gerais sobre a determinação proferida pela Secretaria de Planejamento para redução de gastos e por via de consequência a suspensão de gratificação, então, resta claro que não foi retirada a gratificação *"de uma hora para outra"* e sim seguindo orientações para não prejudicar a máquina pública. Além do fato, da servidora ter praticado conduta que fere o Estatuto dos Servidores no que diz respeito ao dever de todo servidor tratar com urbanidade as pessoas.

9

Scanned with CamScanner





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Na mensagem enviada a Chefe do Setor de Apoio a Gestão de Recursos Humanos, Juliana Viola, a servidora alega que já havia dito anteriormente que *"não era mais para chamá-la para prestar o serviço"*, demonstrando total desrespeito ao seu superior hierárquico.

Não podemos considerar apenas um fato isolado, a total falta de zelo, e o descumprimento injustificado de suas funções, tampouco a resistência injustificada de ordem de execução de serviço, uma vez que, dentro da máquina pública deve vigorar o respeito aos princípios constitucionais da moralidade, legalidade, boa fé, eficiência, dentre outros, e situações como estas não podem ficar sem serem apuradas diante da gravidade dos fatos.

Em respeito ao princípio da economicidade na Administração Pública, expressamente previsto no art. 70 da CF/88 representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, sendo a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, justificando a decisão de suspensão com gratificação aos servidores, considerando a contratação de novos servidores do processo seletivo, que iriam compor o quadro de servidores desta Secretaria, inclusive auxiliares de serviço gerais.

Verificamos ainda, em fl.53 Orientações proferidas pela Secretaria Municipal de planejamento, orientando a todos os Secretários estipularem metas de cortes de despesas para fins de adequação financeira, sob pena de comprometimento da folha de pagamento.

10

Scanned with CamScanner





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ora, através dessa orientação, restou-se mais que claro, a necessidade de reduzir gastos e a suspensão da gratificação foi uma das maneiras de cumprir com essa adequação financeira.

Sendo assim, é possível notar que este município dentro de sua legalidade, procura sempre colaborar com os servidores que compõem o quadro de funcionários, conforme foi feito no presente caso, vez que, a gratificação beneficiou por meses a servidores, conforme afirmado pela mesma em sua defesa de fls.17/26.

Ocorre que, o Estatuto dos Servidores dispõe de forma expressa, as condutas proibidas aos servidores, uma vez que, tais condutas prejudicam a máquina pública, vejamos:

Art. 147 - Ao servidor é proibido:

(...)

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

XIV - proceder de forma desidiosa;

A gravidade da situação é tanta que, o Estatuto dos Servidores, Lei Municipal nº 326/1997, em seu art. 162, determina que, a pena de demissão será aplicada em casos de insubordinação grave em serviço, o que claramente foi o ocorrido quando a servidora Rosana de forma injustificada se recusa a cumprir ordem que era manifestamente legal, respondendo de forma ríspida e grosseira, descumprindo seus deveres impostos no Estatuto.

Art. 162 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra Administração Pública;
- II - abandono de cargo ou função;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;

11

Scanned with CamScanner





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- V - incontinência publica e conduta escandalosa;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço, a funcionário ou a particular, salvo em legítima defesa ou em defesa de outros;
- VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
- IX - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
- X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- XI - corrupção;
- XII - acumulação ilegal de cargo, empregos ou funções públicas;
- XII - transgressão do art. 147. (grifo nosso).

Nota-se que é evidente, que a servidora pública está submetida ao cumprimento dos deveres previstos na Lei Municipal nº 326/1997 (Estatuto dos Servidores) e o descumprimento de ordens manifestamente legais emanadas de seu superior hierárquico constitui infração funcional, além da expressa insubordinação grave em serviços, sendo portanto, legítima e devida a aplicação da penalidade e responsabilização por tais condutas reprováveis, a serem apuradas pela CPAD diante de todas as manifestações arguidas nos autos.

Vejamos que a conduta de insubordinação por descumprimento de ordem é entendido como conduta grave, acarretando a aplicação de punição disciplinar a servidor por conduta tipificada como descumprimento do dever geral de obediência e respeito à autoridade hierárquica, vejamos o que os Tribunais têm entendido em casos similares:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL -  
ANULATÓRIA - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -  
CONTROLE JUDICIAL - CABIMENTO -  
COMISSÃO PROCESSANTE - PARECER -

12

Scanned with CamScanner





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VINCULAÇÃO - INFRAÇÃO

ADMINISTRATIVA - INSUBORDINAÇÃO

GRAVE - DESOBEDIÊNCIA QUALIFICADA -

PENA DE DEMISSÃO - SERVIDOR

PÚBLICO - DIRIGENTE SINDICAL -

CHEFE DO EXECUTIVO - DEVER GERAL

DE RESPEITO - REPRENSÃO -

REINCIDÊNCIA - SUSPENSÃO.

1. É cabível o controle judicial do ato administrativo de punição disciplinar sob a perspectiva da conformidade do enquadramento dos fatos ao ilícito administrativo tipificado na lei.

2. O parecer da comissão processante não vincula a autoridade competente na aplicação da pena.

3. O ilícito administrativo de insubordinação grave, apenado com demissão, caracteriza-se como desobediência no exercício das funções públicas, qualificada pelo perigo de dano ao serviço.

4. Sem prova de que a conduta desrespeitosa do servidor sindicalista para com o Prefeito Municipal, praticada no exercício do mandato sindical, põs em risco o serviço público, ilegítima a responsabilização por insubordinação grave.

5. Os atos do servidor dirigente sindical, praticados em reunião convocada para debater interesses da categoria com a autoridade gestora do serviço público, inserem-se minimamente no âmbito das relações administrativas.

6. O exercício de funções sindicais classistas não confere ao servidor a prerrogativa de extrapolar os limites da conduta ético-funcional.

7. É válida a aplicação de punição disciplinar a servidor por conduta tipificada como descumprimento do dever geral de obediência e respeito à autoridade hierárquica, ainda que praticada no exercício de mandato sindical.

13

2

Scanned with CamScanner





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8. O descumprimento de dever funcional é sancionado com repreensão e, na reincidência, suspensão.

9. Não impugnada a ocorrência da agravante de reincidência, é válida a aplicação da pena de suspensão, por ilícito apenado com repreensão. (Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJ-MG - Apelação Cível: AC 10554070136581001 MG).

Ante o exposto, nos termos do art. 171<sup>3</sup> do Estatuto dos Servidores do Município de Barra do Piraí, torna-se inevitável o encaminhamento da sindicância ao CPAD.

Ressalte-se, que compete ao processo disciplinar administrativo a apuração de conduta do servidor, de forma que, sendo os indícios indicativos claros da necessidade de sua implementação no caso, nos termos em que determina o art. 1º caput da Lei 3384/2021.

**III - DECISÃO:**

Assim, conforme determinado pelo artigo 53, §1º da Lei Complementar Municipal 001/2010, com redação dada pela Lei Complementar Municipal Nº 012/2020, concomitante com o art. 2º, §1º da Lei 3384/2021, **DETERMINO a imediata instauração do processo disciplinar para apurar a extensão das responsabilidades da servidora ROSANA LEITE MORGADO DO NASCIMENTO- matrícula 10.723, pela possibilidade de ter violado os deveres previstos no art. 146, I, IV, V e XI da Lei 326/97 e ter possivelmente exercido conduta proibida quando se opôs a cumprir ordem manifestamente legal de seu superior hierárquico, violando o art. 147 também da lei 326/97 (Estatuto dos Servidores).**

<sup>3</sup> Art. 171 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a promover sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Intime a servidora para ciência da presente decisão, através da Central de notificações/intimações deste município publicando-se o ato imediatamente.

Após, remetam os autos a CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

Atenciosamente,

*Paloma Blunk dos Reis Esteves*

Secretária Municipal de Assistência Social

---

acusado ampla defesa.

15

Scanned with CamScanner



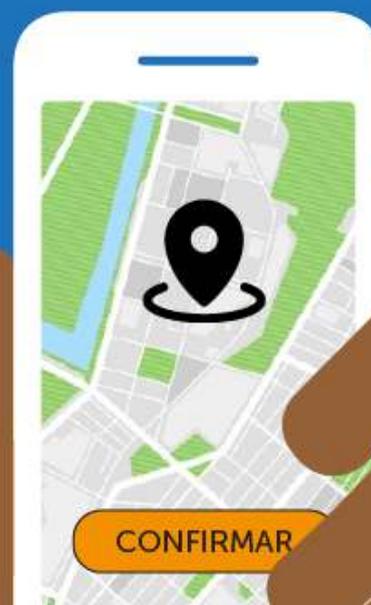
# SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	26º Termo Aditivo do Convênio nº 04/2021
PARTES:	Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Centro Espírita Pai José Cambinda – Hospital Maternidade Maria de Nazaré.
OBJETO:	“Altera a Contratualização vigente para incluir, em parcela única, o Custeio de Atividades de Atendimento – Recursos MAC – Transferência Fundo a Fundo e Quitação de Recursos Próprios”.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	14.748/2023
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
VALOR:	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.00.00.00.0022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 8.080/1990
DATA DA ASSINATURA:	27 de novembro de 2023
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo – Secretário Municipal de Saúde – Interino

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	27º Termo Aditivo do Convênio nº 04/2021
PARTES:	Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Centro Espírita Pai José Cambinda – Hospital Maternidade Maria de Nazaré.
OBJETO:	“Altera a Contratualização vigente para incluir, em parcela única, o Custeio de Ações para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública e Quitação de Recursos Próprios”.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	18.608/2023
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
VALOR:	R\$ 407.157,94 (quatrocentos e sete mil, centos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00.00.00.0109
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal nº 8.080/1990 Lei Municipal nº 3.803/2023 Decreto Municipal nº 552/2023
DATA DA ASSINATURA:	27 de novembro de 2023
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo – Secretário Municipal de Saúde – Interino

## Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**



# OBRAS PÚBLICAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
**Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**  
Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU



## EDITAL N.º 026/2023

O Secretário de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, **WLADER DANTAS PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que tiverem conhecimento deste Edital, que foi emitida a **DUS (Diretrizes para o uso do solo)**, no dia **31/10/2023**, cujo requerente está em nome de **REIS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, protocolado através do processo nº **7589** de **10/05/2023**, para **Implantação de loteamento denominado “RESIDENCIAL MARIANA TORRES”**, constituído de 220 lotes, localizado na Rua José Adelaide de Paula, em Califórnia da Barra, 6º Distrito da Cidade Barra do Pirai /RJ. Para constar lavrei o presente Edital para que surtam os devidos e legais efeitos.

Barra do Pirai, 13 de novembro de 2023.

  
**WLADER DANTAS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

SEMOP/MAAJ

Rua Luís Alves Pereira, 70 - Química- (24) 2443-2422  
<http://www.barradopirai.rj.gov.br> - [semop.bp@gmail.com](mailto:semop.bp@gmail.com) - [dppu.bp@gmail.com](mailto:dppu.bp@gmail.com) - [secobras@barradopirai.rj.gov.br](mailto:secobras@barradopirai.rj.gov.br)



	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b> Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU	Processo nº: ____ / ____ Rubrica: ____ Fol.: ____

## **DIRETRIZES DE USO DO SOLO**

**Nº DO PROCESSO: 7589 /2023 → DUS Nº 002/ 2023**

**NOME DO REQUERENTE: REIS ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**

**Endereço:** Avenida Argentina, nº 219, Bairro Vila Americana, Cidade Volta Redonda /RJ.

**NOME DO EMPREENDIMENTO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARIANA TORRES**

**Endereço:** Acesso principal pela Rua José Adelaide de Paula, Distrito Califórnia da Barra, 6º Distrito da Cidade Barra do Piraí /RJ.

**MODALIDADE DE PARCELAMENTO:** Loteamento, constituído de 220 lotes, com características habitacionais, localizado em uma Zona Habitacional 1 - ZH1.

**SISTEMA VIÁRIO:** Para a implantação do loteamento, o loteador propõe no projeto apresentado a abertura de 09 Ruas. A Rua principal de acesso ao loteamento foi classificada como via coletora e as demais como via local. Desta forma o sistema viário para o empreendimento foi classificado como via local, com pista de rolamento com largura de 6.00m e passeio em ambos os lados com largura de 2.00m, totalizando uma caixa de Rua com 10.00m, conforme Plano Diretor Participativo.

**INDICAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA:** A gleba possui área total de 189.074,00m<sup>2</sup>, sendo 35.861,37m<sup>2</sup>, reservada para faixa marginal de proteção - FMP do Rio Paraíba do Sul (considerada APP - Área de Preservação Permanente), e conforme artigo 12 § 6º do código de parcelamento do solo a área da FMP, as vias de circulação e faixas de domínio foram excluídas do computo de áreas destinadas ao uso público. Desta forma a área útil informada no projeto e de 68.400,00m<sup>2</sup>, onde 9.576,00m<sup>2</sup>, equivalente a 14% desta área deverão ser doadas ao município para construção de equipamentos comunitários e 4.104,00m<sup>2</sup>, equivalente a 6% para recreação e lazer, Perfazendo um total de 13.680,00m<sup>2</sup>, equivalente a 20% de área destinada ao uso público, uma vez que a área a ser parcelada é superior a 30.000,00m<sup>2</sup>.

**DEFINIÇÃO DA ZONA:** O loteamento está inserido em uma ZH1 - Zona Habitacional 1, que confronta com uma ZIN - Zona Industrial, uma ZCE 2 - Zona Central 2 e com uma ZPA - Zona de Preservação Ambiental. Os usos admissíveis serão os mesmos referentes à ZH1. Esta Zona poderá ser usada para habitação unifamiliar, habitação multifamiliar na horizontal, habitação multifamiliar na vertical, habitação transitória, comercial local, serviços locais, institucional local, industrial doméstico, industrial de pequeno porte e edificações de uso misto, conforme Quadro de Anexo I do Plano Diretor Participativo.

**ESPECIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA:** No local será necessária a execução de infraestrutura composta por abertura de vias, incluindo pavimentação (da pista de rolamento e calçada)

1

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b> Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano - DPPU	Processo nº: ____ / ____
		Rubrica: ____ Fol.: ____

e meio-fio; Equipamentos de abastecimento de água potável; Disposição adequada de esgoto sanitário, incluindo o tratamento do esgoto coletado; Equipamentos de captação de águas pluviais; Arborização; distribuição de energia elétrica (posteamto) e demarcação da área pública com cerca ou objeto similar a uma altura de no mínimo de 1.50m.

**POSSIBILIDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO:** O responsável técnico pela implantação do loteamento informou em memorial descritivo que se não houver solução para o abastecimento de água potável por parte do poder público, o empreendedor dará a solução cabível para que o mesmo tenha seu fornecimento garantido, através de poço artesiano ou outra solução técnica viável.

**ENTREGA DO EMPREENDIMENTO:** Até o momento não foi apresentado cronograma da obra. Conforme capítulo VII, § 1º do artigo 21 do código de parcelamento do solo vigente, parcelamentos com prazos de execução das obras superiores há 180 dias deverão constituir garantia hipotecária em favor do município de área situada dentro do empreendimento de valor equivalente a uma vez e meia do valor das obras de infraestrutura do empreendimento.

**OUTROS:** Devido à instabilidade do solo, será necessário apresentar um laudo geológico /geotécnico, elaborado por profissional habilitado. O objetivo deste laudo é verificar se o local está condicionado ou não a receber a instalação civil proposta e se está de acordo com as normas ambientais.

**PARECER DO COMBARRA:** Em reunião realizada em 19 de outubro de 2023, conforme Ata da segunda reunião ordinária, aprovou por unanimidade a aprovação do loteamento dentro dos termos apresentados, desde que cumpridas todas as exigências do código de parcelamento do Solo e Plano diretor Participativo da Barra do Piraí.

**OBSERVAÇÃO:** Este documento só terá validade após sua publicação no diário oficial do Município ou outro órgão equivalente.

  
**Analista de projeto - DPPU**  
 Arquiteta e Urbanista Maria Aparecida A. de Jesus

Barra do Piraí, 31 de outubro de 2023.

  
**WLADER DANTAS PEREIRA**  
 Secretário Municipal de Obras Públicas

2

# EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí – RJ  
(24)24423072 - [seceducacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:seceducacao@barradopirai.rj.gov.br)

## RESOLUÇÃO SME Nº12 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

### *ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do art. 12, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso V, do art. 13, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de: ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 24, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar e ordenar as atividades escolares da Rede Municipal de Ensino.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer o calendário escolar da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024 para as unidades escolares de Ensino Regular e a modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º - O cumprimento deste Calendário é de responsabilidade do Diretor da escola, sob a orientação da Supervisão de Inspeção Escolar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí – RJ  
(24)24423072 - [seceducacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:seceducacao@barradopirai.rj.gov.br)

Parágrafo Único - Cabe ao Diretor da escola assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2024 junto à comunidade escolar e ao Conselho Escolar, afixando-o em local de fácil visibilidade.

Art. 3º - Em caso de intempérie ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, a unidade escolar, em acordo com o Conselho Escolar, deverá realizar a reposição em dia não previsto como letivo, como sábados ou dias de recesso escolar ou eventuais dias de pontos facultativos, devendo este dia ser autorizado pela Supervisão de Inspeção Escolar.

Art. 4º - Os períodos disponíveis para realização dos Conselhos de Classe têm por princípio possibilitar aos Diretores planejar as reuniões de acordo com a realidade escolar, podendo organizá-los por turno.

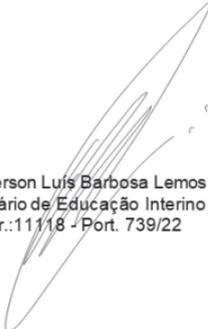
§ 1º - O dia do Conselho de Classe constitui-se em dia letivo, garantindo o cumprimento do preceito legal, devendo ser realizado em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno.

§ 2º - Compete à Coordenação Pedagógica organizar, junto das Unidades Escolares, as datas e horários de realização dos Conselhos de Classe.

Art. 5º - Cabe à Supervisão de Inspeção Escolar dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2023.



Wanderson Luis Barbosa Lemos  
Secretário de Educação Interino  
Matr.:11118 - Port. 739/22

Travessa Assumpção, 69, Centro, Barra do Piraí/RJ – CEP  
(24)24431168





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí - RJ  
 (24)24423072 - seeducacao@barradopirai.rj.gov.br

**ANEXO I**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CALENDÁRIO LETIVO- 2024  
 EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO  
 FUNDAMENTAL**

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	
Janeiro	FERIAS																															0	
Fevereiro	JP	JP	S	D	☺					S	D	R	F	R	R	R	S	D						S	D						X	X	14
Março		S	D						S	D						S	D						S	D					F	S	D	20	
Abri					S	D							S	D					S	D	R	F				S	D	coc	coc	X	20		
Mai	F			SL	D					S	D					SL	D							S	D				F	R	22		
Junho	S	D					S	D				S	D										S	D					S	D	X	20	
Julho					SL	D				coc	coc	S	D	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	R	R	S	D			14		
Agosto			S	D					S	D						S	D						S	D							S	22	
Setembro	D					S	D						S	D							S	D						S	D	coc	X	21	
Outubro	coc				S	D					S	D	R	F	JP			SL	D						S	D	F				20		
Novembro		S	D					S	D					F	S	D				F			S	D					S	X	19		
Dezembro	D					S	D			coc	coc	coc	S	D	◀	EF	EF	CC/RF	SME	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D	R	R	11	
<b>TOTAL GERAL:</b>																															<b>203</b>		

- JP JORNADA PEDAGÓGICA
- R RECESSO
- F FERIADO
- ☺ INÍCIO DO ANO LETIVO
- ◀ TÉRMINO DO ANO LETIVO
- coc CONSELHO DE CLASSE C/ 50% DE AULA
- CC/RF CONSELHO DE CLASSE FINAL / RESULTADO FINAL

- EF EXAME FINAL
- SL SÁBADO LETIVO
- SME

CONSELHO DE CLASSE (50% DE AULA)	
05/02 a 30/04	1º Bimestre
02/05 a 13/07	2º Bimestre
29/07 a 30/09	3º Bimestre
01/10 a 16/12	4º Bimestre

**OBSERVAÇÃO**  
 E. Fundamental Anos Finais:  
 Calcular por mês: Total de aulas dadas x 50 / 60.

13/02 - Carnaval | 10/03 - Aniversário do Município | 29/03 - Sexta-feira de Paixão | 21/04 - Tiradentes | 23/04 - São Jorge | 01/05 - Dia do Trabalho | 30/05 - Corpus Christi | 07/09 - Independência do Brasil | 12/10 - Padroeira do Brasil | 15/10 - Dia dos Professores | 28/10 - Dia do Funcionário Público | 02/11 - Finados | 15/11 - Proclamação da República | 20/11 - Dia da Consciência Negra | 25/12 - Natal

Eventos: 02/04 - Dia Mundial de Conscientização do Autismo. (Caminhada). 13 a 17/05 - Semana da Educação Alimentar; 18/05 - Dia Nacional de Sensibilização e Enfrentamento Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; 16/10 - III Café com Conhecimento, 14 a 20/10 - Semana Nacional de Ciências e Tecnologia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Tiradentes, 122, Centro, Barra do Piraí - RJ  
(24)24423072 - seceducacao@barradopirai.rj.gov.br

**ANEXO II**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CALENDÁRIO LETIVO- 2024  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	CH
Janeiro	FÉRIAS																															0	0
Fevereiro	JP	JP	S	D	>					S	D	R	F	R	R	R	S	D						S	D					X	X	14	46,62
Março		S	D						S	D						S	D						S	D					F	S	D	20	66,60
Abril						S	D						S	D						S	D	R	F				S	D	COC	COC	X	20	66,60
Maio	F			SL	D						S	D					SL	D							S	D			F	R	22	73,26	
Junho	S	D						S	D						S	D													S	D	X	20	66,60
Julho				COC	EF	S	D	EF	EF																							4	19,98
CONTEUDOS INTERDISCIPLINARES (DIVERSIDADE, INCLUSÃO E FORMAÇÃO PARA CIDADANIA)																																70	
TOTAL DE DIAS LETIVOS E CARGA HORÁRIA																															100	409,66	

MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	CH
Julho													S	D	R	R	R	R	R	S	D	R	R	R	R	R	S	D				6	19,98
Agosto			S	D						S	D						S	D							S	D					S	22	73,26
Setembro	D						S	D					S	D						S	D							S	D	COC	X	21	69,93
Outubro	COC				S	D					S	D	R	F	JP			SL	D						S	D		F			20	69,93	
Novembro		S	D						S	D					F	S	D			F				S	D					S	X	19	63,27
Dezembro	D						S	D					COC	COC	D	EF	EF	EF	SME	S	D	R	R	R	R	R	R	S	D	R	R	12	39,96
CONTEUDOS INTERDISCIPLINARES (DIVERSIDADE, INCLUSÃO E FORMAÇÃO PARA CIDADANIA)																																70	
TOTAL DE DIAS LETIVOS E CARGA HORÁRIA																															100	406,33	

R	RECESSO	EF	EXAME FINAL
JP	JORNADA PEDAGÓGICA	SL	SÁBADO LETIVO
F	FERIADO	SME	
>	INÍCIO DO SEMESTRE		
<	TÉRMINO DO SEMESTRE LETIVO		
COC	CONSELHO DE CLASSE C/50% DE AULA		
COC/FINAL	CONSELHO DE CLASSE FINAL / RESULTADO FINAL		

CONSELHO DE CLASSE (50% DE AULA)	
05/02 a 30/04	1º Bimestre
02/05 a 06/07	2º Bimestre
10/07 a 30/09	1º Bimestre
1º/10 a 16/12	2º Bimestre

OBSERVAÇÃO
Fases Finais: Calcular por mês: Total de aulas dadas x 50 / 60.

13/02 - Carnaval | 10/03 - Aniversário do Município | 29/03 - Sexta-feira de Paixão | 21/04 - Tiradentes | 23/04 - São Jorge | 01/05 - Dia do Trabalho | 30/05 - Corpus Christi | 07/09 - Independência do Brasil | 12/10 - Padroeira do Brasil | 15/10 - Dia dos Professores | 28/10 - Dia do Funcionário Público | 02/11 - Finados | 15/11 - Proclamação da República | 20/11 - Dia da Consciência Negra | 25/12 - Natal

Eventos: 02/04 - Dia Mundial de Conscientização do Autismo. (Caminhada). 13 a 17/05 - Semana da Educação Alimentar; 18/05 - Dia Nacional de Sensibilização e Enfrentamento Contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; 16/10 - III Café com Conhecimento, 14 a 20/10 - Semana Nacional de Ciências e Tecnologia;



## CORREGEDORIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7907/2023

DESPACHO

Certifico e dou fé que a servidora SUELEN GONÇALVES MARIANO, devidamente citada em 07 de novembro de 2023, através de citação por edital devidamente publicada no Boletim Municipal nº 205 de 07/11/2023 para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, não apresentou defesa formal no prazo legal. Portanto, considerando que o exaurimento do prazo se deu em 22 de novembro de 2023, declaro a REVELIA da servidora indiciada, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 3.384/21, devendo o mesmo ser intimado somente da realização da sessão de julgamento, para apresentar defesa oral.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2023.

FLÁVIA DE MORAES COSTA  
Membro Relator  
Matrícula nº 7663

## GOVERNO

### PORTARIA Nº 999/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR LIDIANE OLIVEIRA AURELIANO, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Folha de Pagamento da PMBP, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Nível DAS 3, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 483/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 426/SMRH/2023  
Smg/mjml

### PORTARIA Nº 1000/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIANA COELHO DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor de Acompanhamento de Processos Judiciais, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Nível DAS 2, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 142/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 426/SMRH/2023  
Smg/mjml

### PORTARIA Nº 1010/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR STEPHANIE CARREIRA PEREIRA, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Folha de Pagamento da SMS, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Nível DAS 2, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 426/SMRH/2023  
Smg/mjml

### PORTARIA Nº 1011/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 3710 de 13 de fevereiro de 2023, STEPHANIE CARREIRA PEREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Folha de Pagamento - PMBP, Nível DAS 3, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo 426/2023/SMRH  
Smg/mjml



**PORTARIA Nº 1012/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 3710 de 13 de fevereiro de 2023, ALEJANDRA MATOS PEREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Acompanhamento d Processos Judiciais, Nível DAS 2, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo 426/2023/SMRH  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 1013/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Lei Municipal nº 3710 de 13 de fevereiro de 2023, PRISCILA PAIVA DA SILVA BARBOSA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Folha de Pagamento - SMS, Nível DAS 3, da estrutura da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 21/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo 426/2023/SMRH  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 1014/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Extingue, o vínculo com o Poder Público Municipal do servidor JOSÉ MARCOS SIQUEIRA no cargo comissionado de Chefe da Divisão de Artes – Divisão de Bandas Marciais de Música e Fanfarras – Nível DAS-2, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em virtude de seu falecimento, ficando, por conseguinte vago.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/fjbl/mjml

**PORTARIA Nº 1015/2023**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Extingue, o vínculo com o Poder Público Municipal do servidor ANTONIO LUIZ DE MATOS no cargo comissionado Diretor do Departamento de Iluminação Pública – Nível DAS-4, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, em virtude de seu falecimento, ficando, por conseguinte vago.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/fjbl/mjml

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DO ATO 33 DE 07 DE NOVEMBRO 2023 PUBLICADO NO BOLETIM MUNICIPAL DOE Nº 213 / 23 DE NOVEMBRO DE 2023

**ATO Nº 33 DE 07 NOVEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

NOMEIA: Servidora Concursada Rosaura Alves Brum, para exercer a Função Gratificada Diretora de Departamento de Arquivo, pela Lei Municipal nº 3765 de novembro de 2023, passando a vigorar a partir de 07 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE, em 07 de novembro de 2023.

Rafael Santos Couto  
Presidente

